Preço: 1 €
Classe: Geral
Data: 07.01.2016

Periodicidade: Diário
Tiragem: 33 000
Página: 01

É possível governar a partir de Belém sem mudar a Constituição

// PÁGS. 6-7

Preço: 1 €
Classe: Geral
Data: 07.01.2016

Periodicidade: Diário
Tiragem: 33 000
Página: 06

O legislador constituinte quis que o Presidente da República tivesse os poderes reforçados face ao parlamento
JOÃO GIRÃO

Presidenciais. Governar a partir de Belém é possível. E sem mudar a Constituição

A Constituição de 1976 travou a parlamentarização do regime e – diz o investigador Pedro Fernández Sánchez – dá ao Presidente poderes para governar. A opção é política

MANUEL AGOSTINHO MAGALHÃES
manuel.a.magalhaes@ionline.pt

"O senhor vai ser um Presidente interventivo ou um Presidente colaborante com o governo?" – a pergunta, retirada de um dos debates entre os candidatos às eleições de 24 de Janeiro, tem uma resposta surpreendente na nossa Constituição. O Presidente da República será aquilo que quiser. Inclusivamente poderá conduzir "um programa de governo a partir da Presidência da República".

Quem o diz é o docente, investigador e advogado (na sociedade Sérvulo) Pedro Fernández Sánchez, que ontem apresentou o livro da sua tese de doutoramento, intitulada "Os poderes presidenciais sobre a formação e a subsistência do governo" (publicada pela Coimbra Editora).

O modelo de "um Presidente-árbitro que preside mas não governa" é "uma das opções possíveis", a que tem sido seguida pela nossa prática política e a preferida nos discursos desta campanha.

Contudo, essa "visão suprapartes" pode ser substituída, "sem qualquer modificação normativa" (leia-se, sem necessidade de uma revisão constitucional) – basta que "o titular da Presidência da República entenda modificar e ampliar esse perfil". E quem decide é só ele, pois está na mão do "chefe de Estado a chave quanto à leitura da amplitude dos seus próprios poderes".

Fernández Sánchez foi investigar os trabalhos da Assembleia Constituinte de 1975-1976. E, da leitura da ampla documentação existente, concluiu que o regime democrático quis romper politicamente com a ditadura mas, "paradoxalmente", seguiu a tradição constitucional anterior.

"Os protagonistas constituintes evidenciaram o seu fascínio por algumas das mais emblemáticas estratégias organizatórias do Estado Novo": o eixo Presidente/governo, lateralizando o parlamento.

O regime, por ser democrático, tornava impossível a um governo ou a um Presidente evitar um parlamento hostil. Mas conseguiu "deixar intacta a estratégia de formulação de um eixo de relacionamento entre os chefes de Estado e do governo", "elevado a vetor central do sistema constitucional".

O legislador preferiu o "eixo Presidente-governo" a um regime parlamentar

Não há obstáculo à nomeação de governos de iniciativa presidencial

Preço: 1 €
Classe: Geral
Data: 07.01.2016

Periodicidade: Diário
Tiragem: 33 000
Página: 07

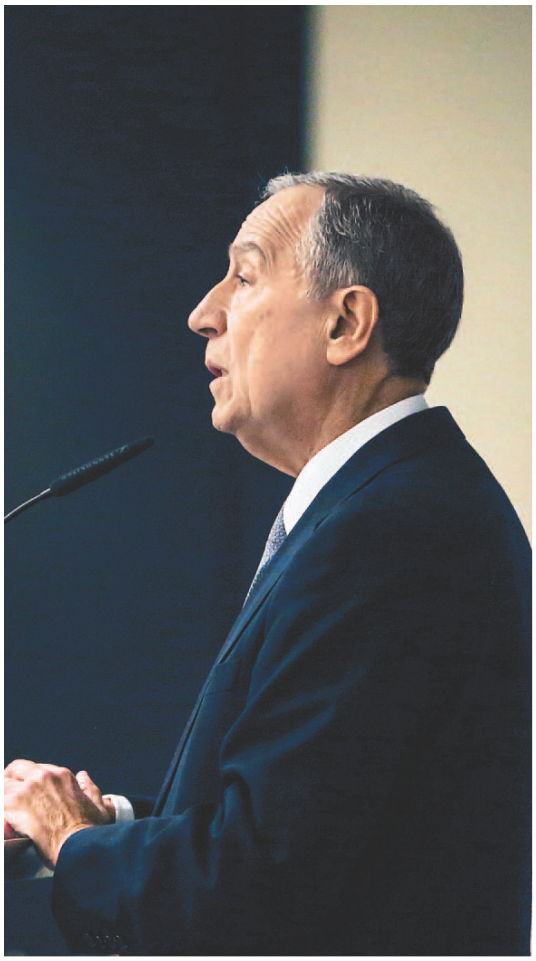

Governo e Presidente continuam, pois, a ser os órgãos predominantes. Mas, mais surpreendentemente, podem até decidir a "reversibilidade das relações de domínio entre esses dois protagonistas constitucionais".

É uma opção puramente política que pode ser alterada por vontade dos protagonistas (ver entrevista). E, de acordo com a tese de Fernández Sánchez, o próximo inquilino de Belém também não está inibido pela Constituição de nomear "governos de iniciativa presidencial".

PRESIDENTE ATIVISTA Numa altura em que o país passou há pouco por uma discussão sobre a legitimidade de um primeiro-ministro que não ganhou as eleições, o investigador diz que "não houve nenhuma inovação, porque o PR apenas usou uma das opções que a Constituição lhe dava". A "legitimidade é inatacável", reforça, mas Cavaco Silva já teria legitimidade reduzida para deixar Passos Coelho em gestão, um governo reservado a "casos anómalos e excecionais".

Porém, "nenhum obstáculo existe já à hipótese de sucessiva nomeação de novos governos de iniciativa presidencial". E um "chefe de Estado ativista" poderá fazê-lo no futuro.

No limite, cabe a cada inquilino de Belém decidir se o "mandato que recebeu da maioria absoluta dos eleitores" o autoriza "a não permitir a entrada em funções de qualquer executivo que não esteja disposto a implementar o seu próprio programa político".

Claro que, evidencia Fernández Sánchez, essa vontade terá tanto mais legitimidade política quanto o futuro Presidente "tiver afirmado expressamente essa intenção durante as eleições presidenciais" – algo que até agora não foi assumido por nenhum dos candidatos.

Na sua tese, o investigador sublinha que, independentemente "da bondade" da atribuição ampla de poderes ao chefe de Estado, é inequívoca a vontade do legislador constituinte neste modelo. Prova-o, além do mais, as tentativas bem documentadas das "bancadas minoritárias" para "maior parlamentarização do regime" – uma vontade que baqueou perante a maioria dos deputados que construíram as bases constitucionais do regime democrático.

POLÍTICA

P&R

Pedro Fernández Sánchez

Advogado e constitucionalista

"O centro do sistema pode passara ser o Presidente da República se os líderes dos partidos quiserem"

No seu livro diz que o regime presidencial à francesa é uma possibilidade para nós. É só uma questão de opção política?
Justamente. Da mesma forma que em França seria possível que o centro do sistema passasse para o primeiro-ministro – para isso bastaria que os líderes partidários preferissem candidatar-se a esse lugar –, também em Portugal, o centro do sistema passaria a ser o Presidente se os líderes partidários quisessem candidatar-se a esse lugar. É uma decisão de pura estratégia pessoal, política, conjuntural. Não é preciso mudar a Constituição.

Temos tido sempre um Presidente-árbitro, mas podemos passar a ter um Presidente-governante?
Sim. Se o Presidente da República decidisse que queria formar o seu próprio governo – imagine-se que até assumia esse compromisso perante o eleitorado –, ninguém à luz da Constituição o conseguiria travar, porque a Assembleia Constituinte cuidou de garantir que nenhum órgão o consegue controlar. Não digo que seria bom ou mau, digo que é preciso reconhecer essa possibilidade constitucional. Quem a recusa está a agarrar-se apenas a um facto que não é protegido por nenhuma norma jurídica.

A revisão de 1982 não vedou governos de iniciativa presidencial?
Os partidos tinham animosidade contra o Presidente Ramalho Eanes e começaram os trabalhos de revisão apostados em diminuir os seus poderes. Mas os registos dos debates indicam que se concluiu que não havia alternativa preferível. No final verificou-se que os poderes do PR eram praticamente os mesmos. A Constituição diz agora o mesmo que dizia em 1976 e a única alteração foi quanto à queda do governo. Em vez de se dizer que o poder de demissão do governo é livre, passou a dizer-se que o que é livre é o poder de dissolução da AR.

O atual governo não é liderado pelo líder do partido mais votado. Há inovação jurídica?
Do ponto de vista estritamente jurídico não houve nenhuma inovação, porque o Presidente apenas usou uma das opções que a Constituição lhe dava, uma opção menos frequente ao longo da história, mas uma das muitas que a Constituição lhe entregava. Juridicamente, não merece nenhuma censura.

M. A. M.